



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**EDITAL N. 01/2018 – PPGL/UFPA  
SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**1. OBJETO DO EDITAL**

O presente Edital torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo, visando à concessão de bolsas de estudos em nível de pós-graduação, financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) da Universidade Federal do Pará (UFPA), e pela Fundação de Amparo a Estudos e Pesquisa no Estado do Pará (FAPESPA), aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado.

**2. FINALIDADE**

A finalidade das bolsas é apoiar a formação de recursos humanos em nível de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) na área de Letras.

**3. DAS BOLSAS**

**3.1** Serão concedidas bolsas de apoio financeiro provenientes de recursos da CAPES, CNPQ e FAPESPA. O número de bolsas concedidas dependerá das concessões das agências de fomento citadas durante o ano de 2018 ou da liberação de cotas já implantadas no Programa de Pós-Graduação em Letras cujo bolsista necessite ser substituído.

**3.2** As bolsas serão concedidas obedecendo-se a ordem de classificação resultante da aplicação dos critérios dispostos no capítulo 5, sendo que haverá duas listas de classificação separadas, uma para alunos de Mestrado e outra para alunos de Doutorado.

**3.3** Os alunos que não forem contemplados com bolsas imediatamente ficarão em “lista de espera” e poderão receber bolsas futuramente caso haja liberação de cotas existentes ou implantação de novas cotas, mantendo-se a ordem de chamada conforme a classificação, e na condição de que, no momento de liberação de nova bolsa, continuem atendendo às condições de elegibilidade estabelecidas pelo Programa e pela agência de fomento financiadora da bolsa.

**3.4** A classificação resultante do processo seletivo regido por este edital terá vigência até que haja entrada de nova turma no Programa ou até que o último aluno classificado tenha bolsa implementada.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

**4.1** São obrigações do bolsista:

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Letras;
- b) não ter vínculo empregatício, salvo as situações resguardadas na portaria conjunta CNPQ/CAPES n. 1, de 16 de julho de 2010, em observância da Nota Técnica CNPQ/CAPES sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício por parte de servidor público federal;
- c) não receber bolsa de nenhum órgão ou instituição, pública ou privada, nacional ou internacional;
- d) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa;
- e) cumprir as etapas do curso dentro dos prazos;
- f) apresentar relatórios semestrais sobre suas atividades vinculadas ao Programa;
- g) realizar estágio de docência obrigatório para bolsistas;

**4.2** As bolsas serão concedidas por um prazo de, no máximo, 24 meses, para alunos de Mestrado, e 48 meses, para alunos de Doutorado, com renovação semestral durante esse período, se atendidos os seguintes critérios:

- a) recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do relatório de atividades e do desempenho acadêmico do pós-graduando (que deve obter conceito igual ou superior a BOM nas disciplinas cursadas, aceitando-se, no máximo, um conceito Regular), e no cumprimento das obrigações do bolsista;
- b) parecer favorável do orientador.
- c) estar dentro do prazo regular de duração do curso, 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado.

**4.3** O aluno bolsista estará sujeito às normas e recomendações da agência financiadora, observando-se que:

- a) o Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;
- b) o bolsista deverá informar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.

**4.4** É vedada a concessão de bolsa a alunos que:

- a) recebam bolsas de outras agências, nacionais ou internacionais, com as exceções previstas na legislação dos respectivos órgãos de fomento;
- b) estiverem em débito, de qualquer natureza, com a CAPES, o CNPq, ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

**4.5** O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.

4.6 A distribuição das bolsas seguirá rigidamente a ordem classificatória divulgada ao final do processo de seleção de bolsas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. São documentos exigidos para a inscrição:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (disponível em [www.ppgl.propesp.ufpa.br](http://www.ppgl.propesp.ufpa.br));
- b) cópia impressa e atualizada do Currículo Lattes preenchido no site <http://lattes.cnpq.br>.
- c) fotocópias dos documentos comprobatórios das atividades consideradas para pontuação na seleção de bolsas, **obedecendo à ordem em que os itens aparecem na ficha de pontuação**; textos de qualquer natureza no prelo não serão computados; somente produções que pontuam devem ser submetidas para a análise da Comissão de Bolsas.

5.2 O candidato deverá entregar a documentação, pessoalmente, ou representado por um procurador, no período de **19 a 23 de fevereiro de 2018**, na **Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras**, nos seguintes horários: **9 às 12h e 14 às 18h**.

5.3 As etapas subsequentes correspondem aos períodos elencados a seguir:

- a) Recepção de recursos ao Edital: **16 a 19 de fevereiro de 2018**
- b) Resultado preliminar: **28 de fevereiro de 2018, a partir das 18h**
- c) Recepção de recursos ao resultado: **1 e 2 de março de 2018, até às 18h**.
- d) Resultado final: **5 de março de 2018, a partir das 18h**

## 6. DA COMISSÃO DE BOLSAS E AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Bolsas, formada por três docentes do Programa e por um membro da Representação Discente, procederá à avaliação dos candidatos à bolsa com base na documentação apresentada pelo discente e sua classificação no processo seletivo do Doutorado em Letras.

6.2 A avaliação das candidaturas far-se-á com base na classificação obtida por cada candidato quando da seleção para ingressar no Programa (com uma pontuação máxima de 40 pontos), e na análise de seu percurso acadêmico (com uma pontuação máxima de 80 pontos), em um total geral máximo de 120 pontos.

**6.3** A classificação na seleção será pontuada, conforme a tabela abaixo:

<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1º</b>	40	<b>11º</b>	20
<b>2º</b>	38	<b>12º</b>	18
<b>3º</b>	36	<b>13º</b>	16
<b>4º</b>	34	<b>14º</b>	14
<b>5º</b>	32	<b>15º</b>	12
<b>6º</b>	30	<b>16º</b>	10
<b>7º</b>	28	<b>17º</b>	8
<b>8º</b>	26	<b>18º</b>	6
<b>9º</b>	24	<b>19º</b>	4
<b>10º</b>	22	<b>20º</b>	2
		<b>21º em diante</b>	0

**6.4** A análise do currículo será pontuada até o máximo de 80 pontos, conforme a tabela abaixo:

<b>Elemento considerado</b>	<b>Pontuação em cada item</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Participação em Iniciação Científica (com ou sem bolsa)	10 (por ano completo)	30
2. Publicação de natureza científica		30
a) Livro com corpo editorial	20	
b) artigo em periódico ou capítulo de livro	10	
c) artigo completo em anais	5	
d) resumo	1	
3. Participação em eventos acadêmico-científicos com apresentação de trabalho (palestra, mesa-redonda, comunicação, ministração de oficina ou minicurso)	2	10
4. Participação em eventos sem apresentação de trabalho	0,5	5
Diploma de especialização	5	5
<i>Total</i>	--	80

**6.4.1** Na análise do currículo, só serão considerados os elementos devidamente comprovados pelo candidato.

**6.4.2** Só serão considerados publicações e eventos de natureza científica pertencentes à grande área de conhecimento (Letras, Linguística e Artes)

**6.4.3** Só serão considerados eventos com carga horária igual ou superior a 10 horas.

**6.4.4** Eventos contabilizados no item 3 da tabela acima deixarão de ser contabilizados no item 4.

**6.4.5** No cômputo dos itens 2, 3 e 4, só será considerado o quinquênio em curso.

**6.4.6** Só serão considerados eventos com carga horária igual ou superior a 10 horas.

**6.4.7** Havendo empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior classificação na seleção.

**6.5** Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa, devendo essa documentação ser entregue por escrito, devidamente justificada e documentada, na Secretaria do PPGL, nos prazos estipulados no item 5 deste edital.

**6.6** O resultado final será divulgado no dia 5 de março de 2018, a partir das 18h, no mural da Secretaria e no site do Programa de Pós-Graduação em Letras.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas.

**8.2** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGL.

**8.3** Não serão divulgados resultados por telefone ou por email.

Prof. Dr. Sidney da Silva Facundes  
Coordenador do PPGL